



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Julho de 2023 • Número 3345 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.141, DE 17 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Ordinária nº 3.495, de 04 de agosto de 2016, alterada pela Lei Ordinária nº 3.907, de 24 de abril de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo indicados pelos órgãos e entidades a comporem o Conselho Municipal de Educação como titulares e seus respectivos suplentes:

I. Representantes do Poder Executivo

Titular: Vanessa Cristina Arantes Barbizan (Substituição)

Suplente: Gilmar Regina Máximo (Recondução)

Titular: Raquel Cândido da Silva Rossi (Substituição)

Suplente: Raquel Santoro Molinari (Recondução)

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lilian Bizachi Pinheiro de Oliveira (Substituição)

Suplente: Elisa Aparecida Camilo (Substituição)

III. Representantes dos Diretores de Educação Infantil (Modalidade Creche) da Rede Municipal de Ensino

Titular: Cláudia Maria Fernandes Leveghim (Recondução)

Suplente: Patrícia Cunha Bertini (Recondução)

IV. Representantes dos Diretores de Educação Infantil (Modalidade Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino

Titular: Gisele Spadotto Negro (Recondução)

Suplente: Eliane Gonçalves Granzotti (Recondução)

V. Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Titular: Alessandro Arli (Recondução)

Suplente: Renata Lopes da Cunha (Recondução)

VI. Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Emerson Ricardo Gallo (Recondução)

Suplente: Adriana Gomes Leite (Recondução)

Titular: Nalva de Melo Silva (Recondução)

Suplente: Carla Andréa Sartore (Recondução)

VII. Representantes dos Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Paulo Cesar Carvalho Costa (Substituição)

Suplente: Sidney Cavalcanti (Substituição)

VIII. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Carlos Rogério Cerbi (Recondução)

Suplente: Luciano Aparecido Martins (Recondução)

IX. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme

Titular: Nusséia de Jesus Santana Lima (Substituição)

Suplente: Maria Duce Viana (Substituição)

X. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ana Carolina Gimenez (Recondução)

Suplente: Rosa Maria Martins Conforti (Recondução)

XI. Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Gisele Aparecida dos Santos Oliveira (Recondução)

Suplente: Natália Maria Bortolon (Recondução)

XII. Representantes da Educação Inclusiva

Titular: Rafaela Stephani de Lima (Recondução)

Suplente: Michele de Cássia Máximo Zanca (Substituição)

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.874, de 08 de abril de 2022 Leme, 20 de julho de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.142, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre os horários de atendimento e expediente das repartições públicas do Município de Leme, suas Autarquias e Fundações, nos dias de jogos da Seleção de Futebol Feminina do Brasil na Copa do Mundo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a participação da Seleção de Futebol Feminina do Brasil na Copa do Mundo, edição de 2023, a realizar-se na Austrália e Nova Zelândia”;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias em que Seleção Brasileira de Futebol Feminina disputar partidas pela Copa do Mundo de Futebol Feminino, nos meses de Julho e de Agosto de 2023, o horário de início do expediente nas repartições públicas municipais, bem como da Superintendência de Água e Esgoto de Leme – SAECIL e do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme – LEMEPREV, inclusive para atendimento ao público, será:

I – às 10h00, quando a partida ocorrer às 7h00;

II – às 10h30, quando a partida ocorrer às 7h30; e

III – às 11h00, quando a partida ocorrer às 8h00.

Art. 2º Caberá aos titulares de Secretarias Municipais e aos Superintendentes Autárquicos e Fundacionais adotar as providências necessárias à execução da jornada de trabalho nos dias previstos no Art. 1º deste Decreto.

1º Nas hipóteses do Art. 1º deste Decreto, a fruição do intervalo intrajornada para os funcionários públicos municipais estará condicionada ao exercício de, no mínimo, 1 (uma) hora de trabalho.

2º Nos casos em que, em razão do Art. 1º deste Decreto, a jornada do agente público não exceder 6 (seis) horas de trabalho, o intervalo intrajornada corresponderá a 15 (quinze) minutos, quando a duração do trabalho ultrapassar 4 (quatro) horas; não ultrapassando 4 (quatro) horas, o agente público não fará jus a intervalo intrajornada.

Art. 3º Os serviços que, pela Administração, forem considerados de natureza essencial, serão prestados normalmente à população.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 20 de julho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.143, DE 20 DE JULHO DE 2023*“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 531.297,35 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-184510013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 14.278,40
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$ 54.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6110	R\$ 4.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 13.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.39	3368	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 2.355,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	5740	R\$ 7.933,07
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4408	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 25.925,84
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.40	3864	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.40	4159	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$ 9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4408	R\$ 9.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.36	5286	R\$ 11.956,92
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5037	R\$ 148,12
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 492.497,35

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 38.800,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 38.800,00
TOTAL					R\$ 531.297,35

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$ 14.278,40
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 44.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.31	6348	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6162	R\$ 4.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 13.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3463	R\$ 5.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1265	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.36	1354	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$ 2.355,00
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	5714	R\$ 7.933,07
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.36	4572	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	4453	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	4701	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.123000-4.4.90.52	4746	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.01.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	4870	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4023	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	3895	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.36	4776	R\$ 4.025,84
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.178000-3.3.90.36	4830	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.39	5088	R\$ 6.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.192000-3.3.90.30	5467	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.30	5500	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.196000-3.3.90.30	5518	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.39	4577	R\$ 9.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5239	R\$ 11.956,92
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.197000-3.3.90.30	5536	R\$ 148,12
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 492.497,35

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 38.800,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88	R\$	38.800,00
TOTAL	R\$	531.297,35

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 20 de julho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8.144, DE 20 JULHO DE 2023

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 1.022.292,35 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 1.270,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 2.836,36
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 38.112,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	2571	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.46	9166	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.46	9168	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.46	9170	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.46	9172	R\$ 34.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.46	9173	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.46	9175	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.46	9176	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.46	9177	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.46	9179	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.46	9180	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.46	9181	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.46	9182	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.46	9183	R\$ 2.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.46	9185	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.46	9184	R\$ 4.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.46	9186	R\$ 140.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 64.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$ 90.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 130.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.3.90.46	9190	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.3.90.46	9191	R\$ 10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5172	R\$ 15.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4436	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$ 4.261,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.46	9192	R\$ 40,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 160.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 88.582,99
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 2.190,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.022.292,35

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.022.292,35 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	281	R\$ 1.270,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7120	R\$ 2.836,36
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 38.112,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2138	R\$ 34.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 52.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$ 2.000,00

5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$	4.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$	140.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$	64.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	90.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$	130.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$	10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$	15.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4383	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.36	5370	R\$	4.261,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.197000-3.3.90.30	5536	R\$	40,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	R\$	238.550,72
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	12.222,27
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						R\$ 1.022.292,35

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de julho de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a contratação da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, celebrado nos termos do artigo 25, III, do mesmo diploma legal supra citado”, para apresentação de show musical com “RAÇA NEGRA”, no próximo dia 08 de setembro de 2.023, no Recinto “Orlando Arrais Seródio Filho”, como parte das comemorações do aniversário de Leme, sendo:

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.: Apresentação de show musical com “RAÇA NEGRA”, no próximo dia 08 de setembro de 2.023; DIA: 08 de setembro de 2023; VALOR: R\$ 350.000,00; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº009/23; CONTRATO Nº: 260/23; DATA DA ASSINATURA:17/07/23.

Publique-se.

Leme, 17 julho de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2018.

Classificação Operador de Equipamentos
09 Nelson Jovino dos Santos

R.G. nº 22.613.679-6

Classificação Agente Operacional
21 Wiliender Ferreira Silva
22 Thiago Pereira Scagion

R.G. nº 20.303.163
R.G. nº 58.770.483-4

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2018 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga.
Leme/SP, 17 de julho de 2023.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.804 de 18 de julho de 2023

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefe do Departamento de Afastamento e Tratamento de Esgoto, efetuada por meio da Portaria nº 5.627 de 01 de abril de 2022, ao servidor ELDER FELIPE GIOTTO DE BARROS, portador do RG/SSP/SP n.º 48.810.808-1, em decorrência do pedido de exoneração de seu titular.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 18 de julho de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.805 de 18 de julho de 2022
Exonera Agente Administrativo

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. ELDER FELIPE GIOTTO DE BARROS, portador do RG nº 48.810.808-1, do cargo de Agente Administrativo que ocupa nesta autarquia desde 16 de agosto de 2018.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 18 de julho de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente